



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 PMXV

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PMXV

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, por intermédio do Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Luciano Antonio Altenhofen, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133.

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço técnico e especializado em ministrar curso sobre a Nova Lei de Licitações na prática, com acompanhamento/assessoria por 60 dias.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se na necessidade de o Município de Xavantina buscar mais conhecimento aos gestores e servidores públicos, na necessidade de possuir acompanhamento/assessoria com enfoque prático quanto à formalização de todas as contratações públicas, em todas as fases dos procedimentos, ante a inovação legislativa cuja aplicação se tornou obrigatória em 2024: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, caracterizando o serviço como técnico especializado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	Curso Nova Lei de Licitações na Prática, compreendendo: 16 (dezesesseis) horas de curso presencial sobre a nova lei de licitações, aspectos gerais e específicos aplicados ao município, com enfrentamento de situações cotidianas, sobre a realidade da administração pública e atuação dos agentes públicos, gerando conhecimento sobre os pontos mais polêmicos da legislação e capacitando para atuação diária, seja dos requisitantes, no assessoramento jurídico, controle interno ou diretamente nos responsáveis pelas compras	R\$ 10.224,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>públicas, com possibilidades de perguntas e esclarecimento de dúvidas sobre os temas. A proposta também contempla até 4 (quatro) reuniões virtuais de 1 (uma) hora cada, para esclarecimentos, tira dúvidas e orientações diversas. Ainda, a realização de 12 (doze) horas de assessoramento virtual para acompanhamento das ações desenvolvidas, orientações sobre a implantação da nova lei de licitações, pelo período de 60 (sessenta) dias, abrangendo acompanhamento dos processos licitatórios e contratos administrativos, auxílio na gestão por competências, governança e demais necessidades. Além disso, serão entregues: Minuta de Regulamento da NLL, com todas as matérias necessárias para implementação da Nova Lei de Licitações; uma minuta de DFD (Documento de Formação de Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR (Termo de Referência), Edital e Contrato. Além das horas descritas, possibilidades de contatos via telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp, Instagram) e e-mail, para dúvidas e encaminhamentos sobre os temas tratados.</p>	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

5. DA CONTRATADA

5.1 Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrita no CNPJ n. 08.940.383/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC.

6. RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Diante da necessidade de instrumentalizar uma entidade específica, que planejasse a capacitação dos servidores públicos municipais, a FECAM e 21 municípios criaram a Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, com planejamento estratégico em três grandes eixos de atuação, sendo eles:

1. Desenvolver programas de capacitação e formação de servidores públicos municipais, abrangendo cursos de extensão, graduação e pós-graduação;
2. Promover a produção e difusão de conhecimento na área da gestão pública municipal;
3. Prestação de serviços de apoio aos municípios.

Portanto, fica demonstrada a notória especialização da Contratada.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Quanto a notoriedade do ministrante do curso, este possui vasto conhecimento e experiência na área pública, principalmente em compras e licitações, conforme abaixo e documentos anexos ao presente processo.

Dr. André Luiz de Oliveira - advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 22.311 (desde 2006). Graduado em Direito pela UNOESC – Campus Videira/SC (2005). Pós-graduado a nível de Especialização em Gestão Pública para Administração Municipal pela UNIARP – Campus Fraiburgo/SC (2013). Diretor Jurídico do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Foi Professor Universitário Temporário do Curso de Direito, Disciplina de Direito Administrativo na UNIARP – Campus Fraiburgo (2019). Atuou como Procurador Geral Adjunto no Município de Fraiburgo/SC (2008/2011). Experiência como Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretário Municipal de Finanças, todos em Fraiburgo/SC (2011/2019). Membro da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SC (desde 2022). Coordenador da Câmara Técnica Jurídica do Colegiado de Consórcios Públicos da FECAM (desde 2022). Capacitado para a nova lei de licitações, participando de diversos eventos e cursos, desde a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Palestrante em Congressos, Simpósios, Cursos, Workshops, sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos (desde 2021). Mais de 17 (dezessete) anos de experiência na Administração Pública Municipal e Consórcios Públicos, atuando diretamente com Licitações e Contratos Administrativos. Coordenou a implantação na nova lei de licitações no CINCATARINA.

A metodologia do curso inclui 16 (dezesseis) horas de curso presencial sobre a nova lei de licitações, aspectos gerais e específicos aplicados ao município, com enfrentamento de situações cotidianas, sobre a realidade da administração pública e atuação dos agentes públicos, gerando conhecimento sobre os pontos mais polêmicos da legislação e capacitando para atuação diária, seja dos requisitantes, no assessoramento jurídico, controle interno ou diretamente nos responsáveis pelas compras públicas, com possibilidades de perguntas e esclarecimento de dúvidas sobre os temas. A proposta também contempla até 4 (quatro) reuniões virtuais de 1 (uma) hora cada, para esclarecimentos, tira dúvidas e orientações diversas. Ainda, a realização de 12 (doze) horas de assessoramento virtual para acompanhamento das ações desenvolvidas, orientações sobre a implantação da nova lei de licitações, pelo período de 60 (sessenta) dias, abrangendo acompanhamento dos processos



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

licitatórios e contratos administrativos, auxílio na gestão por competências, governança e demais necessidades. Entregando: Minuta de Regulamento da NLL, com todas as matérias necessárias para implementação da Nova Lei de Licitações; Uma minuta de DFD (Documento de Formação de Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR (Termo de Referência), Edital e Contrato. Além das horas descritas, possibilidades de contatos via telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp, Instagram) e e-mail, para dúvidas e encaminhamentos sobre os temas tratados.

O conteúdo programático do curso inclui:

MÓDULO I - 4 (quatro) horas. Papel dos agentes políticos e Gestores; Fluxo da contratação pública; Planejamento das licitações; Fiscalização das licitações; Responsabilidade da alta Administração na Lei 14.133/21.

MÓDULO II – 12 (doze) horas. Regras de Transição (contratos, atas de registro de preços vigentes, publicação de licitações pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02, até quando?) – Medida Provisória 1.167/23; Foco da Lei: Governança e Resultado (problemas, soluções e resultado mais vantajoso). Objetivos da Licitação;

- Agentes públicos da licitação e o princípio da segregação de função; Agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; Atuação do Assessoramento Jurídico e Controle Interno; Planejamento; Plano Anual de Contratação; Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Gestão de Riscos. Tratamento diferenciado micros e pequenas empresas, exceções; Consórcios Públicos; Modalidades de Licitação (extinção – tomada de preços e convite e nova modalidade – diálogo competitivo); Fases da Licitação; Procedimentos eletrônicos; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; Implicações aos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes; Pesquisa de Preços (parâmetros, preço estimado, média, mediana, menor valor e sigilo); Minuta do Edital – o que deverá conter no edital pela nova lei? Regulamentos necessários para implementação da Nova lei de Licitações; Divulgação do Edital (locais obrigatórios); Prazos de divulgação do Edital; Principais inovações no Pregão e Concorrência; Objeto licitado (bens e serviços); Pregão (obrigatório bem e serviço comum); Concorrência; Leilão e concurso; Critérios de julgamento (art. 33); Modos de Disputa (aberto, fechado e suas combinações); Como aplicar o formalismo moderado; Impugnações ao Edital (quem pode fazer e quais os prazos); Recursos e pedido de reconsideração; Encerramento da licitação



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

(revogação, anulação, adjudicação e homologação). Procedimentos auxiliares (não são modalidades de licitação); Credenciamento (hipóteses); Sistema de Registro de Preços (o que mudou); Duração dos contratos administrativos (prazos e hipóteses); Gestores e Fiscais de Contratos; Registros da execução contratual; Contratação Direta – Inexigibilidades e Dispensas (principais mudanças).

Assim, comprova-se que se trata de curso singular, prático e aplicado no cotidiano dos municípios, com profissional altamente experiente na área.

7. DOS RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO

Recursos próprios do exercício vigente, 8 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);

8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8.2 Não há necessidade de documentação extra.

8.3 A contratada preenche os requisitos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9. JUTIFICATIVA DO PREÇO

Comprova-se com a documentação anexa que o valor é compatível com o de mercado praticado em outros cursos.

10. DOS ANEXOS

- a) Anexo "A" - Termo de Referência.
- b) Anexo "B" - Minuta do Contrato.

Xavantina-SC, em 15 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital
por LUCIANO ANTONIO
ALTENHOFEN:71603425934



Luciano A. Altenhofen
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 PMXV
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PMXV


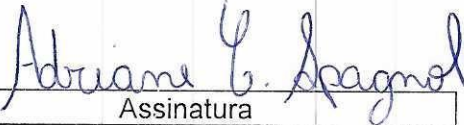
ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO Contratação de serviço técnico e especializado para ministrar curso sobre a Nova Lei de Licitações na prática, com acompanhamento/assessoria por 60 dias.			
2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO A presente contratação justifica-se na necessidade de o Município de Xavantina buscar mais conhecimento aos gestores e servidores públicos, na necessidade de possuir acompanhamento/assessoria com enfoque prático quanto à formalização de todas as contratações públicas, em todas as fases dos procedimentos, ante a inovação legislativa cuja aplicação se tornou obrigatória em 2024: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.			
3. CICLO DE VIDA DO OBJETO Estima-se um ciclo de vida de 60 dias, prazo no qual ocorrerá a capacitação e o acompanhamento/assessoria das contratações conforme descritivo do item 4.			
4. QUANTITATIVO			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	Curso Nova Lei de Licitações na Prática, compreendendo: 16 (dezesesseis) horas de curso presencial sobre a nova lei de licitações, aspectos gerais e específicos aplicados ao município, com enfrentamento de situações cotidianas, sobre a realidade da administração pública e atuação dos agentes públicos, gerando conhecimento sobre os pontos mais polêmicos da legislação e capacitando para atuação diária, seja dos requisitantes, no assessoramento jurídico, controle interno ou diretamente nos responsáveis pelas compras públicas, com possibilidades de perguntas e esclarecimento de dúvidas sobre os temas. A proposta também contempla até 4 (quatro) reuniões virtuais de 1 (uma) hora cada, para esclarecimentos, tira dúvidas e orientações diversas. Ainda, a realização de 12 (doze) horas de assessoramento virtual para acompanhamento das ações desenvolvidas, orientações sobre a implantação da nova lei de licitações, pelo período de 60 (sessenta) dias, abrangendo acompanhamento dos processos licitatórios e contratos administrativos, auxílio na gestão por competências, governança e demais necessidades. Além disso, serão entregues: Minuta de Regulamento da NLL, com todas as matérias necessárias para implementação da Nova Lei de Licitações; uma minuta de DFD (Documento de Formação de Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR (Termo de Referência), Edital e Contrato. Além das horas descritas, possibilidades de contatos via telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp, Instagram) e e-mail, para dúvidas e encaminhamentos sobre os temas tratados.	R\$ 10.224,00
5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO Contrato com vigência de 60 dias, contados da data de sua assinatura, não havendo hipótese de prorrogação.			
6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Se trata de hipótese de ETP dispensável, conforme §2º do artigo 31 do Decreto Regulamentador Municipal n. 884, de 24 de março de 2023.			

<p>7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>1. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);</p> <p>2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</p> <p>3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;</p> <p>4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;</p> <p>5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;</p> <p>Não há necessidade de documentação extra.</p>	
<p>8. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO</p> <p>As 16 horas/aula serão ministradas nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024, no Centro Cultural Concórdia, Rua Dr. Maruri, 865, Centro de Concórdia. Além disso, haverá acompanhamento/assessoria das contratações realizadas pelo prazo de 60 dias, conforme descritivo do item 4.</p>	
<p>9. FORMA DE RECEBIMENTO</p> <p>Assinatura na nota fiscal atestando que está de acordo com as especificações do Termo de Referência.</p>	
<p>10. LOCAL DE ENTREGA</p> <p>Capacitação: Centro Cultural Concórdia, Rua Dr. Maruri, 865, Centro de Concórdia. Assessoria: de forma virtual.</p>	
<p>11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>7.1. O pagamento será realizado após a entrega completa do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).</p> <p>7.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município de Xavantina.</p> <p>7.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.</p> <p>7.4. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).</p> <p>7.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.</p>	
<p>12. GARANTIA</p> <p>A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).</p>	
<p>13. AMOSTRA</p> <p>Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;</p>	
<p>14. SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.</p>	
<p>15. VISTORIA</p> <p>Não se aplica.</p>	
<p>16. FORMA DE ADJUDICAÇÃO</p> <p>Menor Preço por Item.</p>	
<p>17. FISCALIZAÇÃO</p> <p>A cargo de Adriane Carolina Spagnol, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.</p>	
<p>18. RECURSO</p> <p>Recursos próprios do exercício vigente, 8 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.</p>	
<p>19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO</p>	

Não se aplica.	
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 884/23.	
21. ASSINATURAS	
	
Assinatura	Assinatura
Gestor da Unidade Administrativa	Fiscal Designado
Xavantina/SC, 15 de janeiro de 2024.	

Aprovação da Autoridade Máxima: Luciano A. Altenhofen, Prefeito:

Assinado de forma digital por
LUCIANO ANTONIO
ALTENHOFEN:71603425934



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 PMXV EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PMXV ANEXO “B” MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/2024 PMXV

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Luciano Antonio Altenhofen, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXX, com sede na Rua XXX, n. XXX, Bairro XXX, Município de XXX, neste ato representada pelo XXX, Sr(a) XXX, tendo em vista a formalização do Processo Administrativo n. 001/2024, Inexigibilidade de Licitação n. 001/2024, em observância ao contido na Lei 14.133/2021, decreto Municipal n. 884/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço técnico e especializado em ministrar curso sobre a Nova Lei de Licitações na prática, com acompanhamento/assessoria por 60 dias.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 10.224,00 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. São obrigações do Contratante:

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.2.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios– DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação descrita no Termo de Referência anexo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Xavantina-SC, em 15 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: